



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

### **I – RELATÓRIO:**

O Projeto de lei Complementar nº 16/2025, 15 de Outubro de 2025, de autoria do Prefeito, que “Altera a Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e dá outras providências”.

O presente projeto tem por objetivo o reajuste e reenquadramento funcional dos cargos de Guarda Municipal, adequando-os à realidade atual das atribuições e responsabilidades desempenhadas pela categoria. A alteração proposta é uma medida de justiça e valorização profissional, uma vez que a Guarda Municipal de Rio do Sul, desde sua criação pela Lei Complementar nº 160/2006 e posteriores atualizações, teve suas funções ampliadas significativamente, assumindo responsabilidades complexas no âmbito da segurança pública, defesa civil, trânsito e proteção do patrimônio público.

### **II – PARECER E VOTO DO RELATOR:**

Destaca-se que, com a vigência da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a categoria passou a exercer um papel ainda mais relevante e abrangente, o que exige formação técnica, preparo constante e conduta disciplinar diferenciada. Todavia, as compensações funcionais e financeiras não acompanharam essa ampliação de deveres, criando uma defasagem que o presente projeto busca corrigir.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposta é viável e compatível com as diretrizes fiscais do Município, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas. O reenquadramento se justifica pela

– Folhas 1 de 2



Necessidade de reconhecer o trabalho essencial da Guarda Municipal e garantir a motivação e valorização dos servidores que atuam diretamente na segurança da população rio-sulense.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

**Rio do Sul, 29 de Outubro de 2025.**

**PEIXE**

**Relator**

**[assinado digitalmente]**

– Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015  
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - [www.camarariodosul.sc.gov.br](http://www.camarariodosul.sc.gov.br)

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do Sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>